



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Gabinete
Responsável pela demanda	Edimar de Freitas Alboneti

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade e da importância crucial de aprimorar continuamente as habilidades e competências dos servidores públicos, especialmente aqueles envolvidos na análise jurídica dos processos. A contratação de um curso com oficinas práticas de orientações de emissão de pareceres na Nova Lei de licitações, entre outras dúvidas inerentes à Lei nº 14.133/21, emerge como uma resposta direta à crescente complexidade e ao volume de responsabilidades atribuídas ao setor jurídico do município.

Este curso é identificado como uma peça fundamental no desenvolvimento profissional e na capacitação dos servidores municipais, cujas funções requerem um entendimento profundo das práticas licitatórias, uma vez que lidam com questões legais complexas, como impugnações, recursos e disputas. Considerando o cenário atual, onde as exigências por transparência, eficiência e responsabilidade nas ações do governo se intensificam, torna-se imperativo que os servidores estejam equipados com o conhecimento e as ferramentas necessárias para enfrentar estes desafios com competência e integridade.

O curso proposto visa fornecer uma base sólida de conhecimento e práticas relacionadas à emissão de pareceres consoante a Lei nº 14.133/21, ademais, com um entendimento mais claro das leis de licitação, os profissionais jurídicos podem identificar e mitigar riscos legais associados aos procedimentos de licitação. Isso ajuda a evitar litígios e contestações legais que possam surgir durante ou após o processo licitatório.

A capacitação proposta se alinha estrategicamente com os objetivos da administração pública municipal de promover uma gestão eficiente, transparente e responsável, ressaltando o compromisso com a legalidade na realização de suas licitações.

Portanto, a demanda pela contratação deste curso específico de Pareceres na Nova Lei de Licitações representa um passo crucial na direção de uma administração pública mais preparada e adaptada aos desafios contemporâneos, possibilitando que o Município de Barra do Jacaré garanta que os procedimentos de licitação sejam conduzidos em conformidade com a legislação aplicável. Isso promove a transparência, a equidade e a legalidade em todo o processo de aquisição. Este curso é uma oportunidade ímpar de aprofundar o conhecimento e as competências dos servidores municipais, equipando-os para contribuir de maneira significativa para a realização dos objetivos estratégicos da administração e para o bem-estar da comunidade que servem.



039

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade de capacitação específica para os servidores municipais responsáveis pela análise e orientação dos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, encontra sua justificativa no contexto de mudanças significativas nas legislações que regem as compras públicas, em especial a Lei nº 14.133/21. Esta legislação, introduzindo novos paradigmas nas aquisições governamentais, requer um entendimento aprofundado e atualizado para sua correta aplicação, garantindo que as práticas de compras estejam em conformidade com os padrões de legalidade, eficiência e transparência.

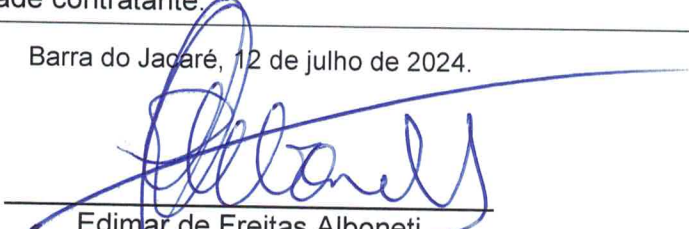
A formação proposta também visa indicar as fases e momentos em que o procurador jurídico deverá atuar, dando o suporte adequado para que ele possa exercer seu papel orientador e ajudar na condução dos processos dentro da legalidade.

Além disso, investir na capacitação dos servidores que analisam os processos de compras municipais fortalece a instituição como um todo. Uma equipe bem preparada é capaz de enfrentar desafios complexos, adaptar-se a mudanças na legislação e nas práticas de mercado, e orientar processos de compras de maneira que maximize o valor para a administração pública e para a sociedade.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante.

Barra do Jacaré, 12 de julho de 2024.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

04
P

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação de uma capacitação com oficinas práticas de elaboração de pareceres, focada em Licitação abordando o apoio e a atuação jurídica e outras complexidades, atende a uma necessidade premente da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
- 1.2. O problema a ser resolvido por meio desta capacitação transcende a simples atualização sobre as mudanças legislativas; ele se insere na necessidade de bem realizar a tarefa de analisar previamente minutas de editais e contratos que instruem o processo da contratação, tendo em vista que irregularidades e ilegalidades, costumeiramente, materializam-se nesses instrumentos.
- 1.3. O interesse público, portanto, é servido quando a administração pública investe no aprimoramento de suas equipes, visando a eficiência, eficácia operacional e o cumprimento de objetivos estratégicos mais amplos que incluem conferir segurança jurídica ao gestor público e aos servidores que atuam nas licitações municipais.
- 1.4. Portanto, a necessidade da contratação deste curso específico se baseia na necessidade de atualização legislativa e na urgência de capacitar os servidores para enfrentar possíveis desafios contemporâneos das licitações, com um enfoque na orientação jurídica do processo. Esta capacitação é essencial para que a Prefeitura de Barra do Jacaré continue a realizar suas funções com eficiência e dentro da legalidade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação da referida capacitação requer a definição precisa de uma série de requisitos essenciais, que garantam a adequação do curso às necessidades específicas da Administração Municipal, e ao mesmo tempo, assegurem a qualidade e efetividade da capacitação oferecida. Estes requisitos são fundamentais para o sucesso da contratação e devem ser considerados cuidadosamente para atender às expectativas e aos objetivos estabelecidos pela administração pública.
- 2.2. O curso deve abordar, de maneira aprofundada, os aspectos legais, técnicos e práticos das compras públicas, com ênfase especial nas fases e momentos de atuação do procurador municipal, bem como possibilitar que ele tenha mais segurança para emitir seus pareceres.
- 2.3. Os instrutores responsáveis pelo curso devem possuir reconhecida expertise no campo das novidades trazidas pela Nova Lei de Licitações. Espera-se que os instrutores tenham experiência prática relevante e capacidade de transmitir os conteúdos de forma clara, dinâmica e aplicável ao cotidiano dos servidores municipais.
- 2.4. A metodologia adotada pelo curso deve priorizar uma abordagem prática e interativa, facilitando o engajamento dos participantes e a aplicação dos conceitos aprendidos em situações reais de trabalho. Deve-se contemplar o uso de estudos de caso, simulações e outras estratégias didáticas que promovam o pensamento crítico e a solução de problemas, visto que os encontros serão transmitidos ao vivo, possibilitando a interação dos participantes.
- 2.5. O material didático fornecido deve ser abrangente e de alta qualidade, incluindo manuais, slides, casos de estudo e recursos complementares que possam servir como referência para os servidores após a conclusão do curso. Todo material deve estar alinhado com o conteúdo programático e ser atualizado regularmente para refletir as mudanças na legislação e nas práticas de mercado.



099

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

- 2.6. O provedor do curso deve oferecer suporte pós-curso, possibilitando que os servidores esclareçam dúvidas e consultem sobre questões que surgirem na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
- 2.7. Estes requisitos são fundamentais para garantir que a contratação do curso de "Pareceres Jurídicos na Nova Lei de Licitações, com oficinas práticas" atenda plenamente às necessidades de capacitação dos servidores municipais, contribuindo para o setor jurídico bem desempenhar sua função de apoio e orientação jurídica nos processos licitatórios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na implementação de um curso com oficinas práticas em apoio e atuação jurídica nas licitações e as complexidades decorrentes da aplicação da Lei 14.133/21. Esta solução educacional foi cuidadosamente planejada para atender às necessidades específicas dos servidores municipais de Barra do Jacaré, especialmente aqueles envolvidos diretamente na análise da legalidade dos processos das compras municipais e emissão de pareceres. O objetivo central é fornecer aos participantes um entendimento abrangente e aplicado dos princípios, práticas e legislação relevantes, capacitando-os a atuar na análise dos processos de compras de maneira mais eficiente.
- 3.2. Espera-se que, ao final do curso, os servidores municipais estejam plenamente preparados para realizar suas funções dentro dos mais altos padrões de legalidade, eficiência e ética. A implementação dessa solução de capacitação tem o potencial de transformar significativamente o apoio nas práticas de compras na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, resultando em um impacto positivo duradouro para a administração pública e para a comunidade como um todo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. No processo de levantamento de mercado para identificar as melhores alternativas para a capacitação dos servidores municipais do setor jurídico com foco no apoio e atuação jurídica e demais complexidades da Lei 14.133, identificamos duas principais modalidades de curso: online e presencial. Ambas possuem suas vantagens e desvantagens, que serão detalhadamente exploradas abaixo, justificando a escolha pelo formato presencial como a solução mais adequada para o contexto específico da Prefeitura.
- 4.2. Curso Online:
 - 4.2.1. Vantagens: Os cursos online oferecem flexibilidade de horário, permitindo que os servidores acessem o conteúdo de acordo com sua disponibilidade, além de reduzir custos relacionados a deslocamento e infraestrutura. Também possibilitam o acesso a uma gama diversificada de instrutores e conteúdos, que podem ser atualizados com facilidade.
 - 4.2.2. Desvantagens: A interação limitada entre instrutores e alunos pode dificultar o esclarecimento de dúvidas e a discussão profunda de temas complexos. Além disso, a ausência do ambiente de sala de aula pode reduzir o engajamento e a motivação dos participantes, e a eficácia do aprendizado pode ser comprometida pela falta de atividades práticas e pela diversidade no acesso à tecnologia entre os servidores.
- 4.3. Curso Presencial:
 - 4.3.1. Vantagens: O formato presencial favorece a interação direta entre os participantes e os instrutores, facilitando o esclarecimento de dúvidas, a troca de experiências e o networking entre os servidores municipais. A realização de atividades práticas em grupo, discussões e estudos de caso em tempo real potencializam a compreensão e



069

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

a aplicação dos conceitos aprendidos. Além disso, o ambiente de sala de aula promove um engajamento mais significativo, incentivando a participação ativa e o comprometimento dos servidores com o curso.

4.3.2. Desvantagens: O curso presencial pode envolver custos adicionais com deslocamento, acomodação) e infraestrutura. Além disso, requer a disponibilidade dos participantes para comparecerem às aulas no local e horários estabelecidos, o que pode representar um desafio logístico para alguns.

4.4. Justificativa para a escolha do formato online:

4.4.1. Considerando as especificidades da capacitação requerida pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, a opção desse curso online apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, visto que, apesar da menor interação entre os participantes e os palestrantes tão relevante para a aprendizagem, os encontros serão ao vivo e consistirão na realização de oficinas práticas, o que contribuirá muito para suprir a troca de informações e consolidação da aprendizagem.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Curso online de Pareceres Jurídicos na Lei 14.133 com oficinas práticas.	svç	02	R\$ 1.497,00	R\$ 2.994,00

5.1. Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a promulgação da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tornou-se imperativo para os profissionais da área jurídica, especialmente aqueles envolvidos em processos de licitação, atualizar seus conhecimentos para garantir a correta aplicação da nova legislação. Dentre as várias mudanças introduzidas, destaca-se a necessidade de uma abordagem mais técnica e especializada na elaboração de pareceres jurídicos.

6.1. Atualização e Adequação ao Novo Marco Legal:

A nova lei trouxe inovações significativas que impactam diretamente a forma como os pareceres jurídicos são formulados. Um curso específico sobre a nova legislação permitirá uma compreensão aprofundada das novas diretrizes e exigências, assegurando que os pareceres estejam em conformidade com as normas vigentes.

6.2. Melhoria na Qualidade dos Pareceres Jurídicos:

A complexidade dos processos licitatórios exige que os pareceres jurídicos sejam detalhados, claros e fundamentados na nova legislação. Ao realizar o curso, os profissionais terão acesso a metodologias e técnicas atualizadas, melhorando a qualidade das análises e conclusões apresentadas.

6.3. Redução de Riscos de Inconsistências Legais:

A correta interpretação e aplicação da nova lei são essenciais para evitar questionamentos e impugnações nos processos licitatórios. O curso fornecerá aos participantes ferramentas para identificar e mitigar riscos legais, garantindo maior segurança jurídica nas decisões tomadas.

6.4. Competitividade e Crescimento Profissional:

Profissionais bem preparados e atualizados se destacam no mercado de trabalho. Ao dominar as nuances da nova lei de licitações, os participantes do curso se tornarão mais competitivos e capacitados para assumir posições de destaque em suas áreas de atuação.

6.5. Contribuição para a Eficiência e Transparência na Administração Pública:



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A nova lei de licitações visa, entre outros objetivos, aumentar a eficiência e a transparência nos processos administrativos. A formação adequada dos profissionais jurídicos é crucial para que esses objetivos sejam alcançados, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e íntegra.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1. Ao analisarmos a possível aquisição/contratação, ficou constatado que não serão necessárias providências prévias ao contrato.

8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. No momento, a Administração não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após uma análise detalhada e abrangente das necessidades de capacitação dos servidores municipais, bem como do levantamento de mercado e dos resultados pretendidos com tal capacitação, chegamos a um posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação do curso presencial proposto.


9.2. A contratação do curso é plenamente viável, tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro. Operacionalmente, existem no mercado fornecedores qualificados com experiência comprovada em ministrar capacitações nesta área específica, garantindo que o conteúdo programático seja abrangente, atualizado e aplicável. Do ponto de vista financeiro, o investimento na capacitação dos servidores é justificado pelo retorno substancial que se espera em termos de aumento da eficiência, eficácia, conformidade legal.

9.3. A razoabilidade da contratação é evidenciada pela adequação do curso às necessidades específicas dos servidores municipais que atuam na área jurídica, pela qualidade do conteúdo oferecido e pela relevância dos temas abordados, que são de suma importância no contexto atual de gestão pública. Além disso, a modalidade online do curso é justificada pela realização de oficinas práticas com profissionais altamente qualificados, aspectos que são cruciais para o sucesso da capacitação.

9.4. O valor investido na capacitação também se mostra razoável quando consideramos os benefícios a longo prazo para a administração pública e para a comunidade. A formação de servidores capazes de apoiar e analisar a realização das licitações de forma mais eficiente e amparada na legalidade.

9.5. Esta contratação é um passo fundamental na direção de uma administração pública mais moderna, transparente e responsiva às necessidades da comunidade de Barra do Jacaré. Portanto, recomenda-se a aprovação e a implementação desta capacitação como uma medida essencial para o aprimoramento da atuação jurídica nos processos de licitação municipais, em benefício do município e de seus cidadãos.

Barra do Jacaré, 12 de julho de 2024.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

079

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1 A presente Inexigibilidade de licitação tem por objeto **Duas inscrições no curso: Pareceres Jurídicos na Nova Lei de Licitação – Oficinas Práticas**, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Duas inscrições no curso: Pareceres Jurídicos na Nova Lei de Licitação – Oficinas Práticas.	2,00	SRV	R\$ 1.497,00	R\$ 2.994,00
TOTAL						R\$ 2.994,00

- 2.1 **A contratação será em item único conforme tabela constante acima.**
2.2 **O curso será na forma online, nos dias 18, 22, 23, 24 e 25 de julho de 2024.**
2.3 **A inscrição será para duas servidoras do setor de jurídico.**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

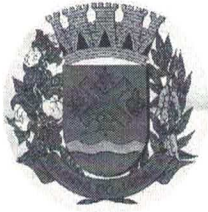
A Constituição Federal prevê no art. 37, caput, a eficiência é um dos princípios essenciais do setor governamental. Assim, a preparação dos agentes públicos é absolutamente necessária, para a consecução de suas atividades de modo correto, e evitar falhas, prejuízos e responsabilizações. A Nova Lei Licitatória nº 14.133/21 também exige gestão por competência (art. 7º, caput), a escolha exclusiva de servidores qualificados (art. 7º, II) e o investimento na Preparação dos Agentes Públicos (arts. 18, §1º, X e art. 169, §3º, I, p.ex.). Desta forma se faz necessária a capacitação dos servidores que atuam no setor jurídico, uma vez que com a nova lei de licitações ocorreu diversas mudanças em relação aos procedimentos licitatórios, cabendo a este setor realizar o apoio jurídico necessário, orientando e analisando os processos por meio da emissão dos pareceres jurídicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução consiste na contratação da capacitação na área de atuação dos servidores que atuam no setor jurídico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 5.1 A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade (art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21).
5.2 A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 5.3 É vedado a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

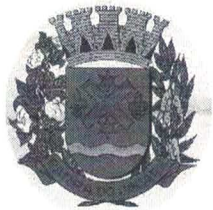
- 7.1 A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação conforme artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
A seleção do fornecedor VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, se deve ao oferecimento da programação que a servidora necessita, as datas compatíveis com o calendário do setor jurídico, estrutura e notória especialização, uma vez que foi apresentado diversos atestados de capacidade técnica, e o currículo dos docentes mostra um alto grau de experiência na área. Foi também analisado e verificado que os valores a serem pagos está dentro do praticado no mercado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora Rafaela Sedassari Moraes indicada pelo Prefeito Municipal e o gestor do contrato será o Senhor Edimar de Freitas Alboneti – Prefeito Municipal.
- 8.2 O Fiscal será responsável pela supervisão pelas atividades prestadas, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 9.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.10 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1 A capacitação será realizada nos dias 18, 22, 23, 24 e 25 de julho de forma online;
- 10.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 11.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.9 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 11.9.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.9.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 11.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.9.6 Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).

12. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

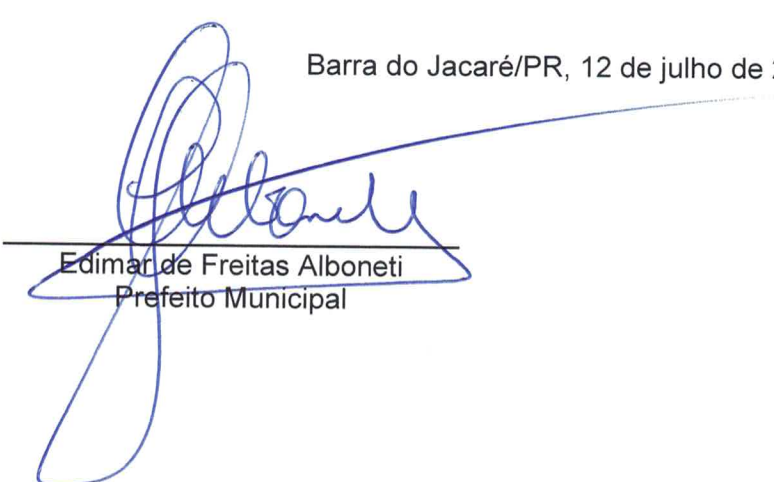
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil.

Barra do Jacaré/PR, 12 de julho de 2024.

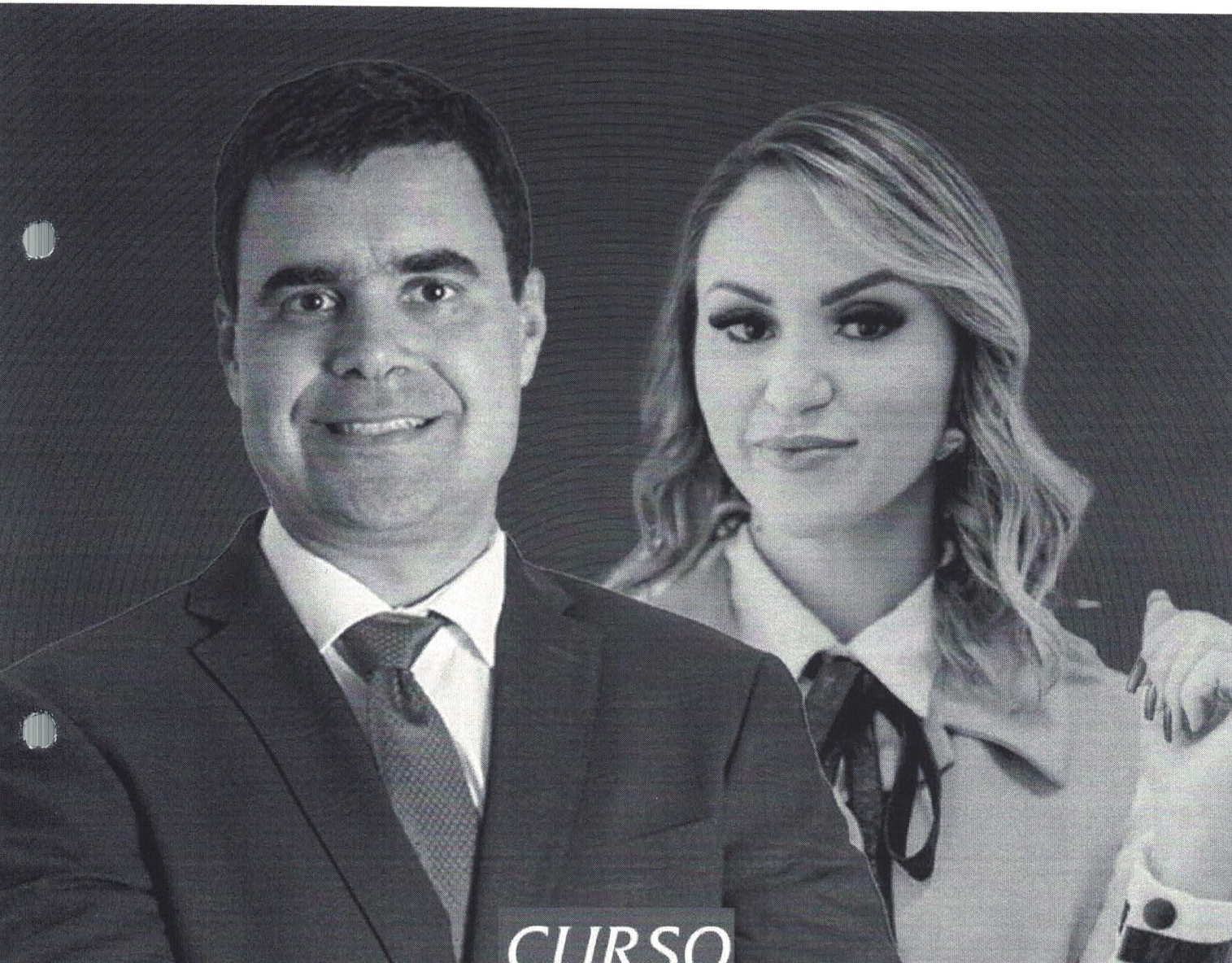


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

13 φ

PROPOSTA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ



CURSO

PARECERES JURÍDICOS NA 14.133

COM OFICINA PRÁTICA



Matheus Carvalho

Procurador da Fazenda Nacional em exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no Estado da Bahia. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia (2005), Especialista em Direito pela Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil. Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL). Atualmente é Professor de Pós-graduação da Faculdade Baiana de Direito, da Pós-graduação da Universidade Católica do Salvador, do Complexo de Ensino Renato Saraiva, da Faculdade de Direito 8 de Julho, Coordenador do curso Lato Sensu em Direito Ad da Faculdade Estácio do Recife, Coordenador do curso Lato Sensu em Licitações da Faculdade Batista Brasileira, Coordenador curso Lato Sensu Direito Público do Instituto Maranhense de Defesa do Consumidor e Ensino Jurídico e Coordenador curso Lato Sensu Direito Público Instituto Goiana de Direito. Autor de várias obras jurídicas, notadamente o Manual de Direito Administrativo publicado pela Juspodivm, 2020, já em sua 7ª edição, autor de artigos jurídicos e palestrante.



LAÍS BANDEIRA

possui uma carreira sólida e diversificada no serviço público, acumulando mais de oito anos de experiência prática em licitações e compras. Atualmente, ela ocupa o cargo de Procuradora Geral Municipal em Abelardo Luz, Santa Catarina, onde também já atuou como Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Pregoeira e no Controle Interno.

Mestre em Direito pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ), onde também concluiu sua Graduação em Direito. Além disso, é Pós-Graduada em Direito e Processo do Trabalho pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá-RJ e pelo Complexo de Ensino Senato Saraiva (ESTÁCIO/CERS).

Laís é Especialista Referência em Licitações e Contratos, possui especializações em Licitações e Contratos, Lei Geral de Proteção de Dados e Direito Público, todas em andamento, e está se qualificando ainda mais com o curso de Compliance Anticorrupção, incluindo a Certificação CPC pela LEC Educação e Pesquisa LTDA. Seu vasto conhecimento e experiência fazem dela uma autoridade respeitada na área de Direito Público e Licitações.





CURSO

PARECERES
JURÍDICOS NA 14.133

COM OFICINA PRÁTICA

INVESTIMENTO

3º Lote

R\$ 1.497,00

por 1 aluno

PAGAMENTO A VISTA

via transferência bancária

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	2971-8/16644-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA M
CPF/CNPJ	13.292.261/0001-74

SALVADOR 11/07/2024


PROF. MATHEUS CARVALHO

CURSO DE PARECERES JURÍDICOS NA 14.133 COM OFICINA PRÁTICA

Curso prático com tudo que você precisa saber para dominar a prática e emitir pareceres com segurança na Nova Lei de Licitações – 14.133/21.

- Curso de Parecer Jurídico na Nova Lei de Licitações com Prof. Matheus Carvalho
- Aula ao vivo de Parecer Jurídico na 14.133 com Prof. Matheus Carvalho
- Oficina Prática ao vivo de Elaboração de Parecer Jurídico na 14.133 com a Prof.a Laís Bandeira

Datas dos encontros ao vivo:

- 18/07/2024 – Aula / Oficina Prática
- 22/07/2024 – Aula / Oficina Prática
- 23/07/2024 – Aula / Oficina Prática
- 24/07/2024 – Aula / Oficina Prática
- 25/07/2024 – Sessão final de dúvidas

Obs.:

- As datas acima descritos são uma previsão e podem sofrer alteração.
 - Você terá acesso a gravação dos encontros ao vivo durante 1 mês (exceto em casos onde a gravação da aula apresente algum problema técnico).
- Os encontros ao vivo serão via zoom ou ferramenta online

BENEFÍCIOS:

- Evitar RESPONSABILIZAÇÃO por erros ou não elaboração dos pareceres
- Ter segurança para atuar na emissão de pareceres na Nova Lei de Licitações
- Transmitir segurança a gestores e demais envolvidos no processo licitatório
- Identificar com clareza quais as suas responsabilidades na emissão dos pareceres e evitar trazer para si responsabilidades que não deveriam estar sobre o parecerista - erro que muitos pareceristas estão cometendo agora na 14.133 e não sabem
- Evitar que você, servidor ou gestor, cometa algum erro que possa gerar responsabilização ou exoneração do seu cargo
- Ter a oportunidade de fechar mais contratos com entes públicos e empresas licitantes
- Evitar atraso nas contratações públicas
- Evitar erros na hora da entrega do objeto da Licitação
- Diminuir drasticamente o risco de a compra não ser realizada, da licitação ser deserta, frustrada ou impugnada
- Ter a capacidade de refletir sobre as melhores soluções do mercado para a demanda, a melhor e não a mais barata.
- Se destacar no mercado pela segurança ao elaborar seus pareceres
- Precificar o seu trabalho de acordo com a sua responsabilidade



CURSO

PARECERES JURÍDICOS NA **14.133**

COM OFICINA PRÁTICA

Muito mais que um curso

Segurança na emissão de pareceres na Nova Lei
de Licitações - 14.133/21



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203581771	13.292.261/0001-74	22/02/2011	22/02/2011
Endereço: R JURACY MAGALHAES, 16 2 ANDAR SALA 201, CENTRO, CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, BA - CEP: 44245000			
OBJETO SOCIAL			
CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 2.000,00 DOIS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 2.000,00 DOIS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO 057.045.965-68	20,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO 775.904.655-34	1.980,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Ata 21/08/2015	Número 97493955	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

233981268

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 860114213705 CPF SOLICITANTE: 399.942.875-91 NIRE: 29203581771 EMITIDA: 20/01/2023 PROTOCOLO: 233981268



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203581771	13.292.261/0001-74	22/02/2011	22/02/2011
Endereço: R JURACY MAGALHAES, 16 2 ANDAR SALA 201, CENTRO, CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, BA - CEP: 44245000			

SALVADOR - BA, 20 de Janeiro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

29

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME"**

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, professor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador – BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, parc la Fontaine, nº 1770, aptº 1902, Horto Florestal, Salvador – BA, CEP 40.295-010, portador da cédula de identidade nº 08.585.437-96 SSP-BA, CPF nº 775.904.655-34.

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante, natural de Salvador – BA, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua Professor Gerson Pinto, nº 281, aptº 704, Costa Azul, Salvador – BA, CEP: 41.760-130, portadora da cédula de identidade nº 0053244672 SSP-BA, e CPF nº 057.045.965-68.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de "**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME**" com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe - BA, CEP 44.2450-0000, inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, Registrada na JUCEB sob nº 29203581771, em 22/02/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE

O objeto passara a ser:

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe à sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO** na qualidade de **ADMINISTRADORA**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo ainda praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Após as devidas alterações, resolvem os sócios Consolidar o seu Contrato Social.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME"**

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, professor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador – BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, parc la Fontaine, nº 1770, aptº 1902, Horto Florestal, Salvador – BA, CEP 40.295-010, portador da cédula de identidade nº 08.585.437-96 SSP-BA, CPF nº 775.904.655-34.

22

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante, natural de Salvador – BA, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua Professor Gelson Pinto, nº 281, aptº 704, Costa Azul, Salvador – BA, CEP: 41.760-130, portadora da cédula de identidade nº 0053244672 SSP-BA, e CPF nº 057.045.965-68.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de “VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME” com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe, CEP 44.245-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, Registrada na JUCEB sob nº 29203581771, em 22/02/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME” com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44.245-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no País e representado por 2.000 (dois mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real). A subscrição das quotas sociais está distribuída da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR R\$	PERC. %
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO	20	20,00	1
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO	1.980	1.980,00	99
TOTAL	2.000	2.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE

Fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os Objetivos sociais da Empresa consistem em:

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/02/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, a igualdade de condições e preço direito à preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

23
c

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe à sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO** na qualidade de **ADMINISTRADORA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo ainda praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá fazer distribuição de lucros aos sócios, com base no resultado do exercício, consolidado a cada mês.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário

CLÁUSULA NONA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei das Sociedades por Ações.

Ms Carvalho

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Salvador - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.



Salvador - Bahia, 12 de Agosto de 2015.



MYRIAM VIANNA DE CARVALHO



MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2015 SOB Nº: 97493955
	Protocolo: 15/839237-0, DE 20/08/2015
Empresa: 29 2 0358177 1	
VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME	
	HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

“VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA”

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, natural da cidade de Salvador-BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, Parc La Fontaine, 1770, ap. 1902, Horto Florestal, Salvador/Bahia., CEP 40.295-010, portador da Carteira de Identidade sob n.º 08.585.437-96 SSP-BA e CPF n.º 775.904.655-34, e **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, brasileira, Viúva, Comerciante, natural da cidade de Salvador/Bahia, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua professor Gerson Pinto, 281, Ap. 704, Costa Azul, Salvador - Bahia, CEP 41.760-130, portadora da Carteira de identidade n.º 00532446-72 SSP/BA e do CPF. n.º 057.045.965-68.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** nos termos aplicáveis ao Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial “**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**” e sua sede social e domicílio fiscal está estabelecida na Praça Benjamim Costa, 73, sala 04, Centro, Conceição do Jacuipé-Ba, CEP 44.245-000.

2ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído neste ato é na importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) representado por 2.000 (duas mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

A subscrição das quotas sociais está distribuída ao quadro societário da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC. %
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO	1.980	1.980,00	99
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO	20	20,00	1
TOTAL	2.000	2.000,00	100

Parágrafo Primeiro – O capital social está totalmente integralizado pelos sócios, neste ato em moeda corrente no país.

Parágrafo Segundo – Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406 de 11 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª CLÁUSULA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade consiste no ramo de: **CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS (AULAS EXTERNAS)**

4ª CLÁUSULA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades no ato do arquivamento do presente contrato social na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

Nos termos dos Art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Handwritten signature and name: M. Vianna

6ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe a sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, o qual assinará isoladamente e terá poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, conforme relata os Art. 997, 1.013 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

7ª CLÁUSULA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª CLÁUSULA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso.

9ª CLÁUSULA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª CLÁUSULA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme relata o Art. 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro.

12ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es), cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar(em)-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ML
Myriam

13ª CLÁUSULA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei da Sociedade por Ações, Lei Federal 6.404/76 e suas alterações.

14ª CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Salvador-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador – Bahia, 11 de fevereiro de 2011.

Matheus Vianna de Carvalho

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

Myriam Vianna de Carvalho

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.292.261/0001-74
Certidão n°: 22111506/2024
Expedição: 02/04/2024, às 14:32:17
Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.292.261/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242358255**

RAZÃO SOCIAL	
VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
210.467.640 - INAPTO	13.292.261/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

31/0

Data Impressão: 01/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000666/2024

Emissão: 01/07/2024

Validade: 29/09/2024

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME

CGA: 000.017.111/001-89

CPF/CNPJ: 13.292.261/0001-74

CNAE: 8599-6/05

RUA JURACY MAGALHAES,16

2 ANDAR SALA 201

CENTRO

44.245-000 - CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220240000066600000107893

Emissor: VIA WEB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA
CNPJ: 13.292.261/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:34 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **0164.CC94.B754.15B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



33

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CÍVEIS (todos os polos)

CERTIDÃO Nº: 00079971E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 15/07/2024, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR, (figurando em qualquer dos polos da relação processual), em nome de:

Razão Social:VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA
CNPJ: 13.292.261/0001-74
Endereço: AVENIDA JURACI MAGALHAES

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pela RAZÃO SOCIAL fornecida; b) pelo CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 15 de julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



24
30

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00518721E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores à data de 16/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA
CNPJ: 13.292.261/0001-74
Endereço: AVENIDA JURACI MAGALHAES

Esta certidão abrange as ações das Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas do Estado da Bahia, Varas Ciminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Domésticas e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certidão emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 16 de julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

38562694/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

OU

CNPJ n. 13.292.261/0001-74

Certidão emitida em 16/07/2024, às 11:44:04 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Bahia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Bahia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/07/2024, às 07:44:32.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 38562694

Código de Validação: 4FE0 1873 53AB C928 4B4F 6191 BB3D F415

Data da Atualização: 16/07/2024, às 07:44:32





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**
CPF/CNPJ: **13.292.261/0001-74**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:45:39 do dia 16/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: YD6M160724114539

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.292.261/0001-74
Razão Social: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA M
Endereço: R JURACY MAGALHAES 16 2A SALA 201 / CENTRO / CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

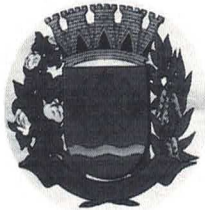
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2024 a 02/08/2024

Certificação Número: 2024070421213999246850

Informação obtida em 15/07/2024 15:12:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 110/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de curso online de pareceres jurídicos na lei 14.133 com oficinas práticas.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de curso online de pareceres jurídicos na lei 14.133 com oficinas práticas.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

02. GABINETE DO PREFEITO

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA

02.092.0002.2008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	0630	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	0630	ea.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de julho de 2024


LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 171/2024

Processo Administrativo nº 72/2024

Licitação (Inexigibilidade) nº 29/2024

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Curso de “Pareceres Jurídicos na Lei 14.133/2021.”

Inexigibilidade de licitação. Possibilidade Jurídica.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a fim de contratar empresa para fornecer capacitação sobre a “elaboração de pareceres jurídicos na Lei nº 14.133/2021” para duas servidoras do setor de jurídico, no valor total de R\$ 2.994,00 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais), tudo devidamente encaminhado para apreciação desta Procuradoria Municipal, em obediência ao disposto no art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

O procedimento veio acompanhado de: (1) Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pelo Prefeito Municipal; (2) parecer contábil nº 110/2024; (3) documentos da empresa a ser contratada; e (4) encaminhamento deste processo por parte da Comissão Permanente de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, com vistas a analisar a possibilidade jurídica do pedido.

É breve o relato, passamos às razões.

2. Contratação Direta.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados no fornecimento de bens que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos dentre eles os serviços disponibilizados por pessoas



24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, de forma a se alcançar a proposta mais vantajosa às contratações. Neste passo é o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988, in verbis:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Apesar de a regra no direito brasileiro ser obrigatoriedade da licitação, há casos em que se pode dispensá-la, são situações em que a competição é possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente e oportuna, à luz do interesse público, ou ainda casos em que a competição é totalmente inviável.

Isso porque, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, e para essas hipóteses a lei previu exceções que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de certames realizados sob a obediência ao estabelecido nos artigos 74 e 75, da Lei n. 14.133/2021, onde se verificam as situações em que cabem taxativamente a inexigibilidade de Licitação e dispensa de Licitação.

Convém esclarecer que a contratação direta não significa a não aplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem se caracteriza por ser uma livre atuação administrativa, já que o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

2.1. INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração (art. 74 da Lei nº 14.133/2021). Diferente da dispensa, em que a competição é possível, porém o legislador permite não a fazer; na inexigibilidade, a competição é inviável, o que torna inútil o procedimento licitatório, cuja razão de ser é, justamente, fomentar a competição em busca da melhor proposta, para o atendimento do interesse público.

Para Di Pietro¹:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique licitação; de modo que lei faculta dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. **Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; licitação é, portanto, inviável.** (grifo nosso)

Desta forma, como já exposto são licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe a disputa, concorrência entre ofertantes, o que não se verifica no caso conforme o disponível no processo em pauta.

O requisitante da demanda, o Sr. Edmar de Freitas Alboneti, argumentou que “a *necessidade de capacitação específica para os servidores municipais responsáveis pela análise e orientação dos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, encontra sua justificativa no contexto de mudanças significativas nas legislações que regem as compras públicas, em especial a Lei nº 14.133/21*”.

¹ DI PIETO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 19 ed. São Paulo: Atlas, 2006, p.361



430

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Dos documentos apresentados, esta Procuradoria entende se tratar do caso de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea F e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

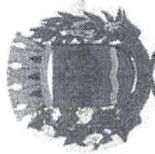
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em relação à exclusividade e/ou singularidade do objeto, conforme entendimento do Professor da FGV e Consultor do Instituto Brasileiro de Administração municipal, Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em publicação na revista do TCU 129, páginas 79:

“(…) nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula; como a aula não é uma atividade padronizada e os variados docentes são incomparáveis entre si, sempre que a intervenção destes for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço será singular; tais serviços são, em regra, singulares, salvo aqueles cujo método supere o docente na obtenção dos resultados esperados”



Município de Barra do Jacaré - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 29/2024

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
<p>Fornecedor: 40850-6 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME CNPJ: 13.292.261/0001-74 Telefone:</p> <p>Representante: 40849-2 MATHEUS VIANNA DE CARVALHO</p> <p>001 27708 INSCRIÇÃO NO CURSO: PARECERES JURÍDICOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO - OFICINAS PRÁTICAS O CURSO SERÁ NA FORMA ONLINE, NOS DIAS 18, 22, 23, 24 E 25 DE JULHO DE 2024. A INSCRIÇÃO SERÁ PARA DUAS SERVIDORAS DO SETOR JURÍDICO.</p>									
	UN	2,00	Habilitado	VIANNA DE CARVALHO			1.497,00	2.994,00	*
VALOR TOTAL:							2.994,00		

218



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Nº Processo: 72/2024. Objeto: PAGAMENTO DE DUAS INSCRIÇÕES NO CURSO: PARECERES JURÍDICOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO - OFICINAS PRÁTICAS., conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 17/07/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 2.994,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais). Contratado: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA – ME, CNPJ 13.292.261/0001-74, conforme quadro a seguir:

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO NO CURSO: PARECERES JURÍDICOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO - OFICINAS PRÁTICAS. O CURSO SERÁ NA FORMA ONLINE, NOS DIAS 18, 22, 23, 24 E 25 DE JULHO DE 2024. A INSCRIÇÃO SERÁ PARA DUAS SERVIDORAS DO SETOR JURÍDICO.	VIANNA DE CARVALHO		UN	2,00	1.497,00	2.994,00
TOTAL								2.994,00

Barra do Jacaré/PR, 17 de julho de 2024.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Nº Processo: 72/2024. Objeto: PAGAMENTO DE DUAS INSCRIÇÕES NO CURSO: PARECERES JURÍDICOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO - OFICINAS PRÁTICAS., conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 17/07/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 2.994,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais). Contratado: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA – ME, CNPJ 13.292.261/0001-74, conforme quadro a seguir:

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO NO CURSO: PARECERES JURÍDICOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO - OFICINAS PRÁTICAS. O CURSO SERÁ NA FORMA ONLINE, NOS DIAS 18, 22, 23, 24 E 25 DE JULHO DE 2024. A INSCRIÇÃO SERÁ PARA DUAS SERVIDORAS DO SETOR JURÍDICO.	VIANNA DE CARVALHO		UN	2,00	1.497,00	2.994,00
TOTAL								2.994,00

Barra do Jacaré/PR, 17 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:02E189C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2024. Edição 3070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

416

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024.

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO CURSO: PARECERES JURÍDICOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério: Dispensa/Inexigibilidade e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA – ME, CNPJ 13.292.261/0001-74, RUA JURACY MAGALHÃES, Conceição do Jacuípe-BA, CEP 44245-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 2.994,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO NO CURSO: PARECERES JURÍDICOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO - OFICINAS PRÁTICAS. O CURSO SERÁ NA FORMA ONLINE, NOS DIAS 18, 22, 23, 24 E 25 DE JULHO DE 2024. A INSCRIÇÃO SERÁ PARA DUAS SERVIDORAS DO SETOR JURÍDICO.	VIANNA DE CARVALHO		UN	2,00	1.497,00	2.994,00
TOTAL								2.994,00

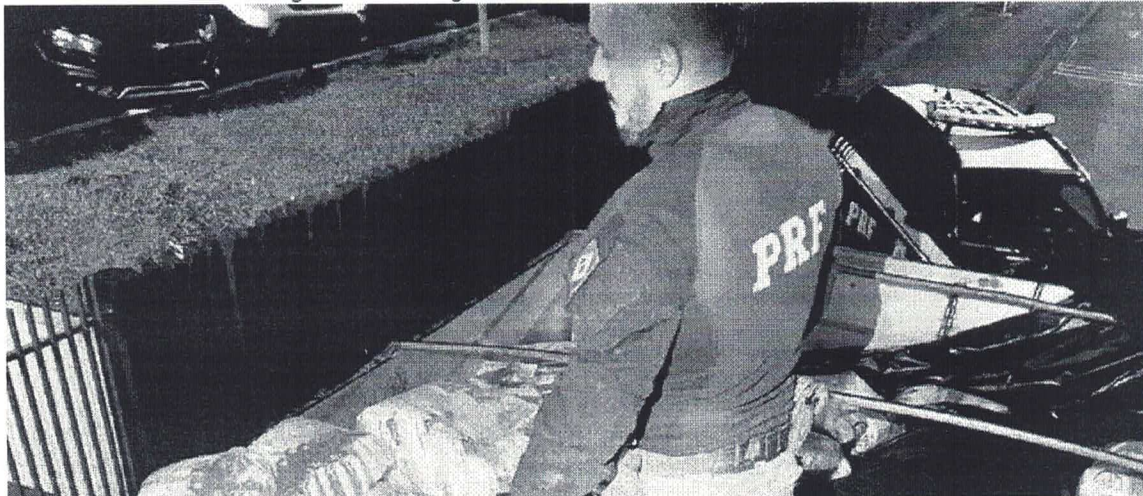
Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 18 de Julho de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

FISCALIZAÇÃO RODOVIAS

PRF apreende 1,5 tonelada de maconha em carga de farinha no PR

Droga seria entregue em São Paulo; motorista foi preso



Na madrugada desta quinta (18), policiais rodoviários federais (PRF) abordaram um motorista

de caminhão de 29 anos na BR-277, em Guarapuava (PR).

Durante a fiscalização, ele disse aos policiais que estava carregado com fa-

rinha de trigo, carregada em Cascavel (PR) com destino ao estado de Minas Gerais.

Mas, durante as buscas os policiais encontraram

diversos tabletes de maconha no meio da carga de farinha. O motorista, após o encontro da droga, disse que ela seria entregue em São Paulo (SP).

Além disso, ele não era habilitado para conduzir caminhão.

Ao final das buscas, os policiais apreenderam 1.532 quilos de ma-

conha. O motorista foi detido e a ocorrência foi encaminhada para a polícia judiciária para o registro do crime de tráfico de drogas.

Da Assessoria

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
DISPENSA ELETRÔNICA 29/2024

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por lote, objetivando a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

O Edital completo esta disponível no Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Compras Públicas e Plataforma Eletrônica BLL.

A Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Maykon Pereira Moreira. e-mail para contato: licitacocambara@hotmail.com

O recebimento das propostas será realizado até às 08:00h do dia 23/07/2024 e a fase de disputa das 09:00h com término 9 horas após início dos lances, na plataforma BLL com este link de acesso www.bllcompras.org.br.
Cambará, 18 de julho de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
DISPENSA ELETRÔNICA 30/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DOIS EVENTOS DE SKATE.

O Edital completo esta disponível no Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Compras Públicas e Plataforma Eletrônica BLL.

A Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Maykon Pereira Moreira. e-mail para contato: licitacocambara@hotmail.com

O recebimento das propostas será realizado até às 08:00h do dia 26/07/2024 e a fase de disputa será realizada a partir das 09:00h com término 6 horas após início dos lances, na plataforma BLL com este link de acesso www.bllcompras.org.br.
Cambará, 18 de julho de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 173/2024 ID 9312281

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.758/0001-90
LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 079.269.219-55- CNPJ 27.984.741/0001-00
OBJETO: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA
VALOR: R\$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Cambará, 18 de julho de 2024 - PE53/2024

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

HOMOLOGAÇÃO PE 53/2024

Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº53/2024, cujo objeto LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA a empresa: LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 079.269.219-55- CNPJ 27.984.741/0001-00, com o valor: R\$107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais)

Cambará, 18 de julho de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/ME/EPP - LOCAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE PINTURA EM TECIDO E ESTÉTICA MAQUIAGEM.

ABERTURA: 06/08/2024 às 09h

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO - CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 18 de julho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL 66/2024

EXCLUSIVA ME/ME/EPP - LOCAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS.

ABERTURA: 07/08/2024 às 09h

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO - CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 18 de julho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefex (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Nº Processo: 67/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DE JOAO NETTO E EQUIPE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JULHO DE 2024 NA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS AVÓS, conforme descrição detalhada no Edital Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificado em 17/07/2024 por Edmar de Freitas Albonei, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Contratado: WESLEY DE ANDRADE CARDOSO, CNPJ 43.553.783/0001-15, conforme quadro a seguir

Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Preço Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE JOAO NETTO E EQUIPE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA DOS AVÓS, COM LOCAL SER DETERMINADO.	1,00	UN	4.000,00	4.000,00
A APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 26 DE JULHO DE 2024 O/D DURAÇÃO DE 03 HORAS.						
HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CAMARIM POR CONTA DA CONTRATADA.						
TOTAL:						4.000,00

Barra do Jacaré/PR, 17 de julho de 2024.

Edmar de Freitas Albonei

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefex (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Nº Processo: 72/2024. Objeto: PAGAMENTO DE DUAS INSCRIÇÕES NO CURSO: PARECERES JURÍDICOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO - OFICINAS PRÁTICAS, conforme descrição detalhada no Edital Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 17/07/2024 por Edmar de Freitas Albonei, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 2.994,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais). Contratado: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME, CNPJ 13.282.261/0001-74, conforme quadro a seguir:

Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Preço Total
1	1	INSCRIÇÃO NO CURSO: PARECERES JURÍDICOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO - OFICINAS PRÁTICAS.	2,00	UN	1.497,00	2.994,00
O CURSO SERÁ NA FORMA ONLINE, NOS DIAS 18, 22, 23, 24 E 25 DE JULHO DE 2024.						
A INSCRIÇÃO SERÁ PARA DUAS SERVIDORAS DO SEI TOR JURÍDICO.						
TOTAL:						2.994,00

Barra do Jacaré/PR, 17 de julho de 2024.

Edmar de Freitas Albonei

Prefeito Municipal